

Publique-se Inclua-se em

5  
31 3 5

RICARDO TRIPOLI - Presidente

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

875 104 11995

Atuado c 02 10/has

Ass.

PROJETO DE LEI nº 110

Dispõe sobre o transporte gratuito  
e obrigatório de Policiais Civis.

PLS. N.º

PROC. 875

ARTIGO 1º - Todos os ônibus inter

municipais, interurbanos e urbanos do Estado de São Paulo, fi -  
cam obrigados a transportarem gratuitamente, mesmo em pé, os  
Policiais Civis do Estado de São Paulo, mediante identificação.

S ÚNICO - O Transporte de que fala  
o "Caput" deste artigo será permitido em pé, desde que o núme-  
ro transportado não comprometa a segurança do veículo ou deso-  
bedeça qualquer Lei existente a respeito da matéria, sendo que,  
na existência de lugares para sentar, os Policiais Civis, pode-  
rão ocupá-los desde que não exceda a 03 (Três) vagas por veícu-  
lo.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará /  
em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões

Edna Macedo

Deputada Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

assinaturas

SDC, 31.3 11995

Chefe de Seção

ENTREGUE À MESA EM:

22614

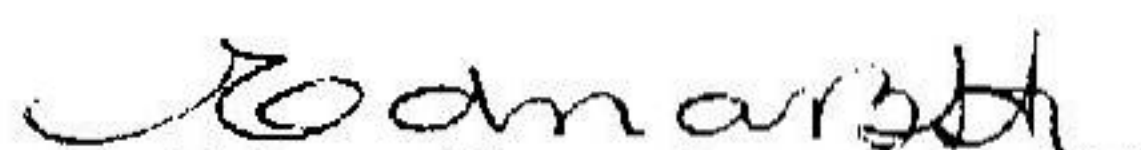
17235

29 MAR 1995



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a penúria a que se encontram reduzidos os Policiais Civis, cujo salário se situa na mesma faixa dos soldados, cabos e terceiro Sargentos da Polícia Militar, mercê dos baixíssimos salários a que estão sujeitos e do fato de que a grande maioria foi obrigada por esse motivo, a morar a grandes distâncias de seus locais de trabalho, inclusive em outros municípios, tendo em vista o quadro acabrunhante de centenas de Policiais Civis, a pedir carona por falta de dinheiro para pagar passagem, apresentamos Projeto de Lei, que pretende minorar tal situação, sem ônus para o Estado, ao tempo em que trará melhoria na segurança dos passageiros.

  
Edna Macedo

Deputada Estadual



nos termos do item 3. Parágrafo único do artigo 149 da VII  
consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba e  
pauta nos dias 27 e 28 de março de 1955 Sessão  
ordem do dia 4 a 10 - 45. não tendo  
recebido substitutivos  
que seguem juntados as fls. 11 a 14  
D. O. L. 11/4/1955

As Comissões de  
1) Constituinte e Justiça  
2) Transportes e Comunicações  
3) Carceres  
11/abr/1955  
RICARDO TRIPOLI - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES  
EM 25/4/1955  
CRQ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
EM 26/04/1955  
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ao Senhor Dr. ...  
com prazo para ...  
Presidente

JUNTADA  
segue juntada ...  
com ... fls. numeradas a partir  
de 702  
S. C. 1/4/1955